PREFEITURA TECNICA DA MEGA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

004-

PROJETO DE LEI : 010720910 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0720/91-0 DE 17/12/91

PROMOVENTE: VEREADOR WALTER ABRAHÃO PDS

EMENTA :

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", comemorado anualmente na data de 21 de maio.

INDICE :

CASA VERDE(BAIRRO)
DATA COMEMORATIVA
DIA DA CASA VERDE

OBSERVACOES : Lei 11.206/92

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 12:30:51
00000010294-60

DIGITADO
A. T. M. Sandre

Folha nº 01 de proc.
n.º 720 de 19 91
Patima

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 17 DEZ 1991
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0720/91-0

"Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente na data de 21 de maio."

PREJUDICADO
23 ABR 1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ~~resolve:~~ decreta

Art. 1º. - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente a 21 de maio.

Art. 2º. - Esta ~~resolução~~ lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1.991.

WALTER ABRAHÃO
~~Vereador~~

MCC/rgm.

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.o 02 do proc.
n.o 720 de 1991

Afinal, os herdeiros de João Maxwell Rudge, certo dia, são procurados por uma empresa que lhes propõe a compra daquele vasto condomínio. Oferece bom dinheiro, centenas de contos reais, já, por aquilo que custara apenas alguns minguados cobres! A despeito das despesas lhe parecerem fortes, queria lançar ali um burgo novo. Urgia altear a baixada, para torná-la transitável até a beira do Tietê. Urgia deitar uma ponte sobre o largo rio, aterrar a margem contrária, até galgar a colina... Urgia planejar ruas e praças, rasgar córtes, terra-planar...

Realmente que as despesas se mostravam pingues e os trabalhos excessivos...

Por um pouco, os irmãos Vergueiro Rudge, seduzidos pelo vulto da oferta e atemorizados pelos trabalhos excessivos e despesas pingues, não se desfizeram do condomínio deixado por João Maxwell Rudge.

Rôto o compromisso por parte da empresa compradora, Horácio Vergueiro Rudge, à frente de suas irmãs, Dona Ana, Olímpia, Luísa e Paulina, voltam costas a novos proponentes e resolvem eles próprios promover a fundação do novo arrabalde.

Praticadas as operações de dinheiro indispensável, metem mãos à obra, mais audaciosa ainda que trabalhosa.

O estudo de um plano não tardou. Dele se incumbiram vários engenheiros, como Marcos Airosa, Alcides Barbosa e João Baptista Vasques. Limitaram-se no entanto a traçar sobre o papel os delineamentos concebidos pelo próprio Horácio Vergueiro Rudge, para o bairro a que ele fizera chamar Vila Tietê.

Projectada a Vila Tietê, dependia agora da Municipalidade a aprovação da planta e consequente expedição do alvará preciso. Não foi fácil obtê-lo.

Horácio, de grande energia e confiante no futuro promissor de São Paulo, fez atacar em seguida a execução. E a colina pacata, que mais parecia uma paisagem bíblica, se animou e se movimentou. Na superfície do seu sólo ondeado, surgem, em esboço, marcadas e riscadas na terra, as primeiras ruas e praças geométricas.

Foram elas as ruas João Rudge, Casa Verde, Inhaúma, Saguaíru, Jaguaretê, Mandehy, e as praças Baroré e Centenário, denominações escolhidas e dadas pelo prefeito de então, Sr. Washington Luís, que consagrou nelas, respectivamente, os nomes: do pai dos fundadores do bair

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

ro, do velho sítio, da ilha fronteira, dos riachos que limitavam as terras e, finalmente, do grande acontecimento que se ia comemorar - o primeiro centenário da nossa Independência.

No dia 21 de maio de 1913, vendeu-se a J. Marques Caldeira, português, oficial de justiça, o primeiro lote de terreno, na rua João Rudge, lado par, esquina da rua Saguairú.

A ORIGEM DO NOME

Acontece que, possuindo, em condomínio, a uma légua da Capital, do outro lado do rio Tietê, as terras recebidas de seus falecidos pais, as fidalgas irmãs Arouche Rendon lá faziam, durante a época da sêca, longas temporadas, que coincidiam com o amadurecimento das apetecidas jaboticabas silvestres dos bosques circunvizinhos.

Na chácara ao lado, mas aquém do riacho Mandaqui, a qual pertenceu ao Sr. José de Freitas, homem quase centenário, mais conhecido pro José Galeota, ainda restam, dentro de um pedaço pomposo da antiga floresta, alguns estupendos exemplares dessas jaboticabeiras, com bem mais de um século, como que a apostarem idade com o seu ex-dono.

Esses passeios a pleno campo, na colina que desfrutava sobre a romântica São Paulo de 1830 o mais formos e dilatado panorama, o qual se mostra hoje de grandiosidade sem par, ofereciam a oportunidade para famosos bailes e pique-niques decantados pelo rapazio da época.

A casa-grande (sobre cujas ruínas havemos de falar) desse sítio distante, a qual era de taipa de pilão e construída assim de material grosseiro, em tempos imemoriais, dificilmente se apresentaria toda fresquinha e tinta de verde.

Esse sítio aprazível e hospitaleiro, como era de esperar-se, passou enfim, na comunhão dos estudantes (que absorveram toda a vida da cidade de S.paulo, já com cerca de 22.000 almas e metamorfoseada em nova Coimbra brasileira), a conhecer-se como "sítio das moças da casa-verde da travessa do Colégio".

A denominação generalizou-se em pouco tempo.

Todavia, as graciosas donzelas foram perdendo a frescura, amadureceram, murcharam e morreram...

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 04 do proc.
n.º 770 de 19

De seu lado, uma dessas leis a que o virtuoso sábio Plutarco chamava "a soberana de todos os mortos e mortais", a lei do mínimo-esforço, de carácter universal, cuja existência se verifica nos fenômenos da economia fisiológica e se apresenta como norma imperativa que leva o homem a buscar o mais fácil em qualquer de seus actos, agiu afinal para reduzir aquele longuíssimo apelido: "sítio das moças da casa- verde da travessa do Colégio", ao em que acabou, nos desfilar dos anos: "sítio da Casa-Verde".

Estendido sobre o sítio o actual burgo, recebeu por baptismo popular, que venceu o nome de "Vila Tietê", escolhido por Horácio Vergueiro Rudge, um dos fundadores do novo arrabalde, a denominação que hoje tem.

Esta é a breve e curiosa história da origem do nome do bairro da Casa-Verde.

Entidades comunitárias e o Jornal da Zona Norte (ex-Gazeta da Casa Verde) têm comemorado todos os anos o aniversário da Casa Verde, a 21 de maio.

O oficialização da data dará mais força às festas já tradicionais, a exemplo de outros bairros que já têm suas datas reconhecidas pelo Município.

MCC/rgm.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 05 do proc.
n.º 220 de 19 81

JUSTIFICATIVA

O tradicional Bairro da Casa Verde já comemora seu aniversário no dia 21 de maio de cada ano, pois foi nessa data, em 1913 que se vendeu a J.Marques Caldeira, português, oficial de Justiça, o primeiro lote de terreno, para a formação do bairro, na Rua João Rudge, lado par, esquina da Rua Saguairú, como nos lembra Avreliano Leite em sua obra "Pequena História da Casa Verde", de 1940.

Conta-nos também o historiador episódios curiosos que marcaram a formação do bairro e a mudança de seu nome de "Vila Tietê" para "Sítio Casa Verde" e depois, bairro da Casa Verde.

A FUNDAÇÃO DO BAIRRO

Até 1912, o sítio Casa Verde, que passara, em herança, aos filhos do primeiro matrimônio de João Maxwell Rudge, ainda se estendia bucolicamente, ali, do outro lado do Tietê. Contemplava com pacatez o progresso da Capital, que se desdobrava, arremetendo-se para todos os lados. Nem os comboios repetidos da "São Paulo Railway" e "Sorocabana", que iam e vinham, velozes e bufando, a riscarem com estrépito a várzea, paralelamente ao fitão de prata do rio, no ponto em que entestava com o sítio, pareciam acordar a tranquilidade contemplativa daquelas colinas agrestes!

Entretanto, investia também com o seu casario novo e já atravessava os carris das duas vias-férreas a Barra-Funda, que lançava a rua Anhanguera e a avenida Rudge até onde a baixada alagadiça, verdadeiro paúl, o permitia.

De outra banda, pois, antiteticamente, o bucolismo, que lembrava a primitiva Colônia, ou menos que esta, uma pastoral bíblica, onde não faltavam, para contemplar a semelhança, uma vetusta cisterna, em frente da casa-grande, e duas ou três nédias vacas a pastarem, além de uma ou outra criatura humana acocoradas à sombra larga de uma ou outra velha árvore frutífera, últimos abencerragens dos pomares luxuriantes que se alinharam acolá.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 420 de 1991 20/12/91 (a)

Sobre o assunto, nada consta.

Em 20/12/91

FÁTIMA L. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 23/12/91

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/91 às 15 — hs.

[illegible]

...bro Vereador Valfredo Ferreira
...ilar

S... ... Constituição e Justiça
26 de dezembro de 1991

[illegible]
Presidente

SEGUE ... juntado ..., nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ... nº 07 e 08

Em 07/02/92

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc
Nº 720 de 19 91
O funcionário

PARECER
PARECER 0037/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 720/91.

APROVADO EM 1.a DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
23 ABR 1992
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.a DISCUSSÃO A SANÇÃO
23 ABR 1992
PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Walter Abrahão que, pretende instituir no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 194, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como no seu artigo 2º, inciso XI que estabelece como um dos princípios de organização municipal a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Contudo, considerando que o referido projeto de lei não menciona as dotações orçamentárias necessárias, elaboramos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /91 AO PROJETO DE LEI 720/91.

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
Nº 120 de 1991
O funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/02/92.

- Presidente

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 02 / 92
pagina 48 1ª
conferido:

À
COM.DE EDUCAÇÃO
EM 11.02.92.

ÂNGELA
Oficial Legislativo

Recebido na Com. de Educ., Cult. e Esportes, em 12/2/92

p/ MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Lidia Correa digo AURELINO S. ANDRADE
para relatar.

Sala da Comissão de Educ. Cult. Esportes

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junta de nesta data papel para informação documento, rubricado sob
folha n.º 09 / 24 / 02 / 92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc
Nº 720 de 1991
O funcionário

PARECER
PARECER 0111/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 720/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Walter Abrahão, objetiva instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente em 21 de maio.

O projeto vem instruído com circunstanciada história do local, onde o autor dá conta da origem do bairro, seus primeiros habitantes, a origem do nome, etc.

A data escolhida vem tão somente oficializar o dia em que tradicionalmente a comunidade comemora o aniversário da Casa Verde. 21 de maio de 1913 foi a data em que J.Marques Caldeira comprou o primeiro lote de terreno que veio a formar o bairro.

A instituição da "Dia da Casa Verde" virá trazer mais brilho às festas que anualmente acontecem, com a participação da população, das entidades comunitárias e do "Jornal da Zona Norte".

Manifestamo-nos, portanto, favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 02 / 19 92
pagina 43 coluna 3
conferido:

À Comissão de Finanças e Orçamento em 28/02/92.

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Recebido
28.2.92

Ao nobre Vereador Devanir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
28/02/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data [illegible] rubricado(s) sob n.º [illegible] de informação sob n.º 10 / 06 / 02 / 92

Folha n.º 10 do proc.
n.º 010720910 de 1991

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0189/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/91

Visa o Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Walter Abrahão, instituir no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente na data de 21 de maio.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de março de 1992.

Presidente -

Relator -

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 06/ Março / 1992
Pagina 36 Coluna 2º

A' A & M
em 6.3.92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

CAMARA ... SEGUE, juntado ... fôlha n.º 11 / 23 / 4 / 92 ... Rubricado sob

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 720 de 19 91 23/4/92 (a)

À leg.3 - Senhora chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada (1789), foi APROVADO em segunda discussão o SUBSTITUTIVO DE fls.07 a 08. ao presente Projeto de lei, devendo assim ser remetido à sanção.

23/04/92.

LUIZ ARL[illegible]S DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.A

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

04.05.92

Sônia Maria Verzolla

Sra. Chefe,

Preparado o ofício, cópia autêntica, Carta de Lei e Registro, conforme despacho.

04.05.92

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

SEGUE ....., juntado ....., nesta data documento ..... o papel de informação rubricado ..... sob folha S n.º 12 à 17
Em 20/05/92

Folha N.º 12 do proc.
N.º 720/91 do ano 91
O funcionario

São Paulo, 04 de maio de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300139/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 720/91 de autoria do Vereador Walter Abrahão - instituindo no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado noddia 21 de maio de cada ano.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.

DT7-LEG3
OFICIO N.300139/92

Folha N.º 13 do proc.
N.º 720910 de 1991
O funcionario

---------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1992. Cópia extraída de fls. 07 do Processo nº 010720910. (PROJETO DE LEI Nº 720/91). Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado no dia 21 de maio de cada ano. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio. Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Adt. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-3B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu , Assistente de Administração, padrão "NM-2B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1992, Chefe da Seção Técnica dede Preparo e Registro de Documentos Legislativos, . Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico

Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nogre

SLF.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 14 do proc.
N.º 720910 de 19 91
O funcionário

LEI Nº 11.206 DE 19 DE maio DE 1992 .

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde" a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 da proc.
Nº 720910 de 19 91

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril de 1992.

O Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 16 do proc.
N.º 720910 de 1991

São Paulo, 04 de maio de 19 92

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300139 de 04-05-92 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 720/91 de autoria do Vereador Walter Abrahão.

ANEXO:

05.5.92

Eliane Auricchio
Of. Adm. Geral II
SGM - ATL

CÓD. 0653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 177

do processo nº 720940 de 19 91. 20/ 05/ 92 (a)

SORAIA LÚCIA PEREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.206, DE 19 DE MAIO DE 1992
(Projeto de Lei nº 720/91, do Vereador Walter Abrahão)

Institui no Município de São Paulo o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Casa Verde", a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de maio de 1992, 439º da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
JOSÉ CARLOS PEGOLARO, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de maio de 1992.
PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / maio / 1992
pagina 2ª coluna 2ª
Conferido:

À DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

02 / 07 / 92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 02.07.92

O Func.ª

LUIZA [illegible]
Chefe da Seção Técnica III

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....